

Art. 2.º – O prazo para o início das construções por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.

Art. 3.º – A concessão de direito real de uso será procedida através de escritura pública a ser lavrada no Tabelionato de notas e registradas na respectiva Serventia de Registro de Imóveis e as despesas cartoriais com a lavratura e registro das escrituras públicas de doações e de concessão de direito real serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da COPIAI, em exercício

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 165 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 21/2025/SEJUSP – DIPLAE (evento SEI n.º 0014986078);

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo para atuarem na Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAE, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC:

I – JAMILA MATOS DA SILVA, Matrícula 9368892-4, como Chefe do Núcleo de Orçamento. (SEJUSP – NUCOR);

II – JAQUELINE GOMES ROCHA, Matrícula 9294317-1, como Chefe do Núcleo de Projetos de Segurança Pública. (SEJUSP – NUCPSP);

III – FELIPE HENRIQUE VIEIRA SANTOS, Matrícula 9546111-2, como Chefe do Núcleo de Planejamentos de custos e Aquisições. (SEJUSP-NUCPCA).

Art. 2º — Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2025/SEJUSP

PROCESSO SEI Nº 0044.003531.00002/2023-22

PARTES COOPERADAS: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar do Estado do Acre e a Prefeitura de Rio Branco – AC.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer, entre os partícipes, condições técnicas, administrativas e operacionais para a continuidade na gestão do projeto piloto do Eixo Tecnologia do Plano Municipal de Segurança Urbana “Rio Branco Mais Segura”, constituindo-se na instalação de Sistema Inteligente de Videomonitoramento em espaços sob a gestão da Prefeitura de Rio Branco e outros de interesse da segurança pública municipal, totalmente interconectado ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, unidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e com apoio operacional da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, nos termos do que estabelece o respectivo Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: José Américo de Souza Gaia – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Marta Renata da Silva Freitas Alves – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, e Sebastião Bocalom Rodrigues – Prefeito do Município de Rio Branco/AC.

SEMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – CEMAF

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria SEMA nº 2/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.595/2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 0820.009796.00001/2024-79, torna público o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO do Edital nº 005/2025, referente à Seleção de Instituições para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, conforme segue:

1. DAS CONSIDERAÇÕES

– A cronologia de publicações do Edital de Seleção:

• Edital nº 004, publicado no D.O.E nº 13.821, de 18/07/2024;

• Retificação e Reabertura, publicada no D.O.E nº 13.943, de 14/01/2025;

• Prorrogação, publicada no D.O.E nº 13.970, de 24/02/2025;

– O disposto no art. 7º do Edital, que fixa o prazo de 30 dias úteis para inscrição, cuja vigência se encerra em 09 de abril de 2025;

– A baixa adesão institucional até o momento, com apenas duas entidades regularmente inscritas:

• Associação dos Proprietários e Possesores de Imóveis do Brasil – ASPPIBRA

• Comitê Chico Mendes

– O conteúdo do Processo SEI nº 0820.009796.00002/2025-02, que trata da exclusão da SESAI do assento de representantes das comunidades indígenas, ribeirinhas e outras populações tradicionais no CEMAF, tornando necessária a inclusão de nova vaga no processo seletivo em andamento.

2. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de inscrições por mais 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia 10 de abril de 2025, prorrogando-se, assim, a vigência do processo seletivo em curso até a data limite de 27 de maio de 2025.

3. DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o art. 4º do Edital nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O presente Processo destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de órgãos ou entidades que indicarão seus representantes, conselheiros titulares e suplentes, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, observada a seguinte proporção:

I – 01 (um) representante de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas dos trabalhadores;

II – 02 (dois) representantes de entidades não governamentais da área ambiental ou social;

III – 01 (um) representante das comunidades indígenas, ribeirinhas e outras populações tradicionais.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital nº 005/2025.

5. DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da SEMA (www.sema.ac.gov.br), garantindo a devida publicidade e transparência.

Rio Branco/AC, ____ de abril de 2025.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 4016.013418.00007/2025-74

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, Bairro Vila do DNER em Rio Branco/AC, CEP 69.906-150, neste ato representado por seu Secretário o senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a contratação direta, por dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de fragmentadora de papel, fragmentação em mini partículas de apenas 4 x 15 mm, nível P4, modo de alimentação automática até 300 folhas A4 por vez, modo de alimentação convencional de 12 a 14 folhas A4 por vez, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta em papel timbrado da empresa assinado eletronicamente pelo representante legal, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail contratos.seop@ac.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação e divulgação.

Art. 3º Os interessados em solicitar o termo de referência, encaminhe sua solicitação através do e-mail contratos.seop@ac.gov.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ou baixa no PNPC;

Art. 4º O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar das 07h (horário do Acre) do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o término do período de 48 (quarenta e oito) horas, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos;

Art. 5º Para fins de habilitação no presente Processo de Contratação Direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente junto com a proposta os seguintes documentos:

Contrato Social ou instrumento equivalente;

Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, ou seja, em cumprimento o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Documentos representantes Legais da empresa;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Certidão Negativa de Falências e Concordata, Insolvência Civil, Recuperação Judicial e Extrajudicial

EMILSON NEGREIRO DE ALMEIDA

Agentes de Contratação

Portaria SEOP n 051/2024